



## REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE GESTÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA: CAMINHOS E DESAFIOS NA DEFESA DO SUS

*Dispõe sobre as regras relativas à realização da 1ª Conferência Livre Nacional de Gestão Interfederativa e Participativa: caminhos e desafios na defesa do SUS.*

### DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A 1ª Conferência Livre Nacional de Gestão Interfederativa e Participativa: caminhos e desafios na defesa do SUS (1ª CLNGIP), convocada pelo Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (DGIP/SE/MS), visa promover um espaço de debate com caráter deliberativo para construir diretrizes e propostas para a gestão interfederativa e participativa, a serem apreciadas na 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS).

**§ 1º** Com o intuito de integrar a etapa nacional da 17ª CNS, a 1ª CLNGIP adotou os critérios das conferências livres no âmbito nacional, conforme estabelecido na Resolução CNS nº 680, de 5 de agosto de 2022.

**§ 2º** O DGIP/SE articula e realiza ações de Gestão e Governança no Sistema Único de Saúde (SUS), assistindo o Ministério da Saúde na cooperação entre as esferas municipal, estadual e federal, além de desenvolver instrumentos e iniciativas para o fortalecimento da gestão interfederativa e a promoção da participação popular.

**Art. 2º** As diretrizes e propostas construídas na 1ª CLNGIP se constituirão em permanente fonte de referência para o DGIP/SE/MS, assegurando e aprimorando a gestão interfederativa e participativa, conforme previsto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; e pelo Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016.

**Art. 3º** A 1ª CLNGIP ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2023, em formato híbrido, presencialmente na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília (FS/UnB), Campus Darcy Ribeiro e, virtualmente, por meio de plataforma de teleconferência.

**Art. 4º** São objetivos específicos da 1ª CLNGIP:

- I. Debater o tema da 17ª CNS e seus quatro Eixos Temáticos;
- II. Fortalecer a participação popular e o controle social na gestão do SUS, com representação dos vários segmentos sociais, analisando a situação de saúde no Brasil e promovendo o exercício da cidadania para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e democratização das organizações;
- III. Suscitar discussões embasadas nos objetivos descritos na legislação vigente em consonância com as competências do DGIP/SE/MS, como a atuação no Planejamento do SUS, Regionalização, Instâncias Colegiadas, Políticas de Saúde e Educação Permanente e/ou Continuada;
- IV. Possibilitar a ampliação de propostas de gestão interfederativa e participação popular a serem apreciadas na 17ª CNS, indicando prioridades para subsidiar a formulação de políticas públicas de saúde no Brasil;



# 1ª Conferência Livre Nacional de Gestão Interfederativa e Participativa

CAMINHOS E DESAFIOS NA DEFESA DO SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA EXECUTIVA

- V. Fortalecer o apoio institucional às secretarias de estado de saúde, aos conselhos de secretarias municipais de saúde e aos conselhos de saúde; e
- VI. Promover a eleição dos delegados e das delegadas para a etapa nacional da 17ª CNS, conforme orientações do Conselho Nacional de Saúde.

## DO TEMA

**Art. 5º** A 1ª CLNGIP, como etapa nacional da 17ª CNS, terá como tema central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" e adotará os seguintes Eixos Temáticos:

- I. **O Brasil que temos. O Brasil que queremos:** Federalismo e os desafios no SUS para fortalecer a participação social.
- II. **O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas:** Participação e controle social na gestão interfederativa da saúde.
- III. **Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia:** Direito à saúde e os mecanismos para exercer a diretriz participativa na organização do sistema de saúde.
- IV. **Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas:** Apoio institucional no território para o fortalecimento da articulação interfederativa e participativa no SUS.

Parágrafo único. Previamente à 1ª CLNGIP, serão disponibilizados aos participantes, por meio do site [www.1clngip.com.br](http://www.1clngip.com.br), textos orientadores para fomentar os debates de cada Eixo Temático.

## DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

**Art. 6º** São participantes da 1ª CLNGIP:

- a. Representantes do Ministério da Saúde;
- b. Representantes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;
- c. Representantes do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;
- d. Representantes do Conselho Nacional de Saúde;
- e. Representantes de secretarias estaduais de saúde;
- f. Representantes de Conselhos Estaduais de Saúde;
- g. Representantes de secretarias municipais de saúde;
- h. Representantes de Conselhos Municipais de Saúde;
- i. Representantes de outros ministérios;
- j. Prestadores de serviços de saúde;
- k. Profissionais de saúde;
- l. Representantes de universidades e outras instituições de ensino;
- m. Representantes do Ministério Público;
- n. Representantes de entidades sindicais de profissionais da saúde;
- o. Representantes de movimentos sociais;
- p. Usuários do SUS; e
- q. Demais interessados.

Parágrafo único. Os participantes que comparecerem presencialmente à 1ª CLNGIP arcarão com suas próprias despesas, com exceção dos convidados, coordenadores e representantes das





# 1ª Conferência Livre Nacional de Gestão Interfederativa e Participativa

CAMINHOS E DESAFIOS NA DEFESA DO SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA EXECUTIVA

comissões da Conferência, cujas despesas serão cobertas pela dotação orçamentária do DGIP/MS/SE.

**Art. 7º** As inscrições podem ser realizadas na modalidade presencial ou virtual até às 23h59 do dia 11 de maio de 2023, por meio do site [www.1clngip.com.br/inscricoes](http://www.1clngip.com.br/inscricoes).

**§ 1º** As vagas presenciais são restritas a 200 participantes; enquanto na modalidade virtual não há limite de vagas.

**§ 2º** A Comissão Organizadora se reserva no direito de realocar as vagas de acordo com a limitação do espaço.

## DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 8º** A 1ª CLNGIP será presidida pela Diretora do DGIP/SE e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Substituto; e será coordenada pela Coordenadora-Geral de Articulação Interfederativa e Participativa (CGAIP/DGIP) e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora-Geral Substituta.

**Art. 9º** A organização da 1ª CLNGIP é estruturada por meio de comissões compostas por representantes das coordenações-gerais do DGIP, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS), dos Serviços de Articulação Interfederativa e Participativa das Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde (Seinp/Sems), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS), do Centro Cultural do Ministério da Saúde (CCMS), da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília (FS/UnB), da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SESDF) e do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

**Art. 10** São comissões da 1ª CLNGIP:

- I. Comissão Organizadora;
- II. Comissão de Relatoria;
- III. Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV. Comissão de Comunicação e Informação; e
- V. Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

**Art. 11** As despesas decorrentes da realização da 1ª CLNGIP serão custeadas pela dotação orçamentária do DGIP/MS/SE.

**Art. 12** A 1ª CLNGIP será constituída pela seguinte estrutura organizativa:

- I. Abertura e Boas-vindas;
- II. Mesas temáticas;
- III. Grupos de Trabalho para debate e para formulação da diretriz e propostas;
- IV. Candidatura e Eleição de Delegados;
- V. Plenária Final; e
- VI. Programações Culturais.

**§ 1º** As Mesas Temáticas, os Grupos de Trabalho e a Plenária Final serão estruturados de acordo com os Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 5º deste Regimento.

**§ 2º** A Plenária Final tem por finalidade aprovar ou reprovado diretrizes e propostas formuladas nos Grupos de Trabalho da 1ª CLNGIP.





## DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 13** Os momentos para o debate e para a formulação da diretriz e propostas de gestão interfederativa e participativa ocorrerão durante a dinâmica dos Grupos de Trabalho.

**Art. 14** Cada um dos 4 (quatro) Eixos Temáticos contará com os seus respectivos Grupos de Trabalhos.

**§ 1º** Considerando a quantidade de inscritos em cada Eixo Temático, poderá ser constituído mais de um Grupo de Trabalho para o mesmo Eixo.

**§ 2º** A alocação dos participantes será realizada de acordo com as preferências temáticas indicadas durante o processo de inscrição e a disponibilidade de vagas nos Grupos de Trabalho.

**§ 3º** Até o dia 16 de maio de 2023, cada participante receberá, por e-mail, todas as informações pertinentes ao seu Eixo Temático, incluindo a indicação da sala para seu Grupo de Trabalho (no caso de participação presencial) ou o link de acesso correspondente (no caso de participação virtual).

**Art. 15** Cada Grupo de Trabalho será composto pelos participantes presenciais e virtuais inscritos no respectivo Eixo Temático, além de pelo menos 1 (um) coordenador, 2 (dois) apoiadores e (um) suporte técnico e 2 (dois) relatores.

**§ 1º** A Comissão Organizadora da 1ª CLNGIP indicará, previamente, os coordenadores, apoiadores, relatores, suporte técnico, bem como seus respectivos papéis e responsabilidades.

I. Compete à coordenadora ou coordenador:

- a. Orientar sobre o funcionamento dos grupos de trabalho;
- b. Solicitar para que os participantes se identifiquem, dizendo de onde são e o segmento que representam;
- c. Repetir o nome do Eixo, o tema e os pontos de discussão;
- d. Apresentar os compromissos do grupo: promover um debate inclusivo, respeitoso e engajador, assegurar um ambiente harmonioso com mediação de conflitos e conduzir o debate de acordo com as temáticas do Eixo; e
- e. Orientar o processo de formulação da diretriz e das propostas.

II. Compete aos apoiadores:

- a. Apoiar a coordenadora ou o coordenador no desempenho de suas atribuições para a condução do debate;
- b. Inscrever, anunciar e coordenar a sequência de falas entres os participantes; e
- c. Garantir o cumprimento dos tempos de fala estabelecidos.

III. Compete ao suporte técnico:

- a. Organizar o mecanismo de marcação do tempo de fala;
- b. Prestar assistência aos participantes em caso de problemas técnicos; e
- c. Garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados, solicitando suporte quando necessário.

IV. Compete os relatores:

- a. Assegurar que o processo de debate seja documentado de forma objetiva;
- b. Assessorar o Grupo de Trabalho no cumprimento de regras de redação e padronização de linguagem; e



# 1ª Conferência Livre Nacional de Gestão Interfederativa e Participativa

CAMINHOS E DESAFIOS NA DEFESA DO SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA EXECUTIVA

- c. Sistematizar e consolidar, durante e após a 1ª CLNGIP, as diretrizes e propostas formuladas nos Grupos de Trabalho, em conformidade com as orientações do CNS.

§ 2º As pessoas indicadas para a composição dos Grupos de Trabalho deverão participar da capacitação prévia promovida pela Comissão Organizadora da 1ª CLNGIP.

**Art. 16** O processo de debate será conduzido com base nos princípios de negociação, diálogo construtivo e colaborativo, empatia e participação ativa, incentivando a promoção da cultura inclusiva e do respeito à diversidade.

§ 1º Com o objetivo de promover a integração do ambiente virtual com o presencial e permitir a ampla participação dos envolvidos, cada participante terá um tempo de fala máximo de 2 minutos.

§ 2º Os participantes presenciais e virtuais deverão registrar a sua intenção de fala junto aos apoiadores;

§ 3º Os participantes da modalidade virtual poderão postar suas propostas para a formulação da diretriz e propostas por meio do chat ou acionar o mecanismo de levantamento da mãozinha no equipamento.

§ 4º As falas dos participantes serão distribuídas, alternadamente, entre 2 (duas) intervenções na modalidade presencial, 2 (duas) intervenções na modalidade virtual e 1 (uma) intervenção realizada no chat.

**Art. 17** Conforme o inciso IV do Art. 15 deste Regimento Interno, a Comissão de Relatoria possui autonomia para, durante e após a 1ª CLNGIP, sistematizar e consolidar a redação das diretrizes e propostas formuladas nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As diretrizes e propostas aprovadas durante a 1ª CLNGIP poderão compor o Relatório Nacional Consolidado, desde que atendam aos critérios dispostos na Resolução CNS nº 680, de 5 de agosto de 2022, e no documento “Orientações para as Conferências Livres Nacionais Integrarem a Etapa Nacional da 17ª CNS”.

## DA PLENÁRIA

**Art. 18** A Plenária Final terá a seguinte dinâmica para o processo de escolha das diretrizes e das propostas:

I. Para cada Eixo Temático:

- Apresentação das diretrizes e propostas formuladas nos Grupos de Trabalho;
- Condução da dinâmica de debate;
- Realização das votações de “aprovação” ou “reprovação”; e
- Divulgação dos resultados obtidos.

II. Divulgação dos delegados e delegadas eleitos, a ser detalhada no próximo capítulo; e

III. Encaminhamentos e encerramento.

**Art. 19** Conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 12, a votação durante a Plenária Final restringe-se à aprovação ou reprovação das diretrizes e propostas apresentadas.

Parágrafo único. Não será permitida qualquer modificação na redação das diretrizes e propostas durante a Plenária Final.



**Art. 20** Durante a dinâmica de debate, os participantes da 1ª CLNGIP terão o direito de manifestar-se a favor ou contra as diretrizes e propostas do Eixo Temático, respeitando o tempo de 3 minutos estipulado para cada intervenção.

**Art. 21** Todo o processo de votação para aprovação ou reprovação das diretrizes e propostas será conduzido de forma on-line, com automação e transparência no processo de apuração dos dados, garantindo credibilidade e agilidade na divulgação dos resultados.

§ 1º Para realizar a votação, é necessário que o participante esteja devidamente inscrito na 1ª CLNGIP e acesse o QR Code disponibilizado.

§ 2º Para os participantes na modalidade presencial, o QR Code estará localizado no local do evento, enquanto que para os participantes virtuais, o QR Code será fornecido via e-mail.

§ 3º Durante o momento de credenciamento, será recomendado a todos os participantes que acessem o QR Code para se familiarizarem com a ferramenta de votação da 1ª CLNGIP.

§ 4º Cada diretriz e proposta terá um tempo de votação de 1 minuto, durante os quais os participantes poderão votar em "aprovar" ou "reprovar".

§ 5º O detalhamento do processo de votação será disponibilizado aos participantes, por e-mail, até o dia 17 de maio de 2023.

**Art. 22** É responsabilidade de cada participante garantir que possua um dispositivo eletrônico, como celular, tablet, computador, ou outro, que permita a realização da votação durante a 1ª CLNGIP.

§ 1º Cabe a cada participante assegurar que seu dispositivo eletrônico possua carga suficiente para o dia, uma vez que não serão fornecidas tomadas para recarregamento no local do evento.

§ 2º A 1ª CLNGIP não se responsabiliza por eventuais impedimentos de votação individual no prazo estabelecido devido a dificuldades de acesso, problemas de tecnologia, falha na conexão com a internet, bateria insuficiente ou quaisquer outros motivos.

§ 3º A 1ª CLNGIP não se responsabiliza por eventuais perdas, extravios ou furtos de objetos durante o evento.

## DAS DELEGADAS E DELEGADOS

**Art. 23** Durante a 1ª CLNGIP, poderão ser eleitos delegadas e delegados para participarem da etapa nacional da 17ª CNS, seguindo critérios transparentes estabelecidos pelo CNS.

**Art. 24** O número de delegadas e delegados eleitos na 1ª CLNGIP é definido conforme o número de participantes na Conferência, de acordo com as orientações do CNS:

- I. De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) participantes: 1 (uma) indicação;
- II. De 101 (cento e um) a 200 (duzentos) participantes: 2 (duas) indicações;
- III. A partir de 201 (duzentos e um) participantes: 3 (três) indicações;
- IV. Acima de 500 (quinhentos) participantes: 5 (cinco) indicações, e;
- V. Acima de 1.000 (um mil) participantes: 10 (dez) indicações.

**Art. 25** Todos os participantes da 1ª CLNGIP, tanto presenciais quanto virtuais, que desejarem se candidatar como delegadas e delegados poderão se inscrever por meio do site [www.1clngip.com.br](http://www.1clngip.com.br).



# 1ª Conferência Livre Nacional de Gestão Interfederativa e Participativa

CAMINHOS E DESAFIOS NA DEFESA DO SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA EXECUTIVA

**§ 1º** O processo de candidatura ocorrerá virtualmente, entre 16h do dia 16/05/2023 e 9h do dia 17/05/2023. Informações e orientações sobre a candidatura para delegadas e delegados serão disponibilizadas no site.

**§ 2º** É encorajada a candidatura de pessoas que ainda não tenham sido eleitas como delegados (as) em outras conferências para participarem da etapa nacional da 17ª CNS, a fim de proporcionar a inclusão de novos participantes.

**Art. 26** O processo de votação das delegadas e delegados será conduzido de forma on-line, com automação e transparência no processo de apuração dos dados, garantindo credibilidade e agilidade na divulgação dos resultados.

**§ 1º** O período da votação dos (as) delegados (as) é entre 14h e 17h do dia 17/05/2023.

**§ 2º** O detalhamento do processo de votação será disponibilizado aos participantes, por meio do site da 1ª CLNGIP, até o dia 17 de maio de 2023.

**§ 3º** Cada participante terá o direito de votar em apenas um candidato.

**§ 4º** Os candidatos com o maior somatório de votos serão indicados como delegados titulares, seguindo-se, na ordem de votação, a indicação do mesmo número de suplentes.

**Art. 27** A Comissão Organizadora da 1ª CLNGIP será responsável pelas inscrições dos (as) delegados (as) titulares e suplentes eleitos para participarem da etapa nacional da 17ª CNS, que devem ser enviadas ao CNS até o prazo limite de 5 de junho de 2023.

Parágrafo único. As despesas dos delegados eleitos para a etapa nacional serão custeadas pelo Ministério da Saúde, por meio da 17ª CNS, conforme especificado no Documento Orientador do CNS.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28** O Relatório Final da 1ª CLNGIP será elaborado pela Comissão de Relatoria, em conjunto com as demais comissões, e deverá ser encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde, dentro do prazo estabelecido.

**Art. 29** Após a realização da 1ª CLNGIP, a Comissão Organizadora deverá solicitar a inclusão da conferência na etapa nacional da 17ª CNS, comprovando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 do Documento Orientador do CNS.

**Art. 30** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre Nacional de Gestão Interfederativa e Participativa: caminhos e desafios na defesa do SUS.

**Art. 31** Este Regimento Interno foi aprovado pela Comissão Organizadora da 1ª CLNGIP.

Brasília, 12 de maio de 2023.

